

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

LEI Nº 10.683, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0017.2266 - Apoio a Entidades Esportivas	
3.3.50.41 - Contribuições (700)	R\$
50.000,00	
Recurso: 0001	
Total Suplementar	R\$ 50.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução Orçamentária:

01.01 - Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (19)	R\$ 20.000,00
Recurso: 0001	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (14)	R\$ 30.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 50.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

LEI Nº 10.684, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a renovação de contratos administrativos temporários das servidoras que menciona, até o quinto mês após o parto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar os contratos administrativos temporários das servidoras abaixo descritas, até o quinto mês após o parto:

Nome	Função	Previsão Legal do Contrato	Período da Contratação	Motivo para prorrogação	Período
Priscila Gattermann Tirp	Professor de Educação Infantil	Decreto nº 10.529/18	15/03/18 até 23/08/18	Estado gestacional	Até o quinto mês após o parto
Priscila Gattermann Tirp	Professor de Anos Iniciais	Decreto nº 10.565/18	26/02/18 até 25/08/18	Estado gestacional	Até o quinto mês após o parto

Art. 2º A necessidade de renovação tem como fundamento a previsão de estabilidade provisória contida no Art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 3º Fica dispensada a previsão orçamentária do impacto financeiro conforme previsto no Art. 16, §4º da Lei nº 10.480, de 06 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

LEI Nº 10.685, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 131.140,59 (cento e trinta e um mil, cento e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0013.2043 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 19.956,13
(Recurso 1252 – FNDE PAR 234000148663201380)	
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 111.184,46
(Recurso 1252 – FNDE PAR 234000148663201380)	
Total ESPECIAL	R\$ 131.140,59

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Valor a ser recebido do FNDE, conforme Termo de Compromisso nº 20161400, Plano de Ações Articuladas processo nº 23400014863201380, para aquisição de mobiliários escolares para a Escola de Educação Infantil do Bairro Conventos.	R\$ 131.140,59
Total FONTE DE RECURSOS	R\$ 131.140,59

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

LEI Nº 10.686, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) professor de Anos Finais - Ciências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os arts. 258, 259, III e 260, § 1º da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) professor de Anos Finais - Ciências, a ser lotado na Secretaria da Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.009,38 (dois mil e nove reais e trinta e oito centavos) para o nível II e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária será realizada para suprir a falta de profissional decorrente do pedido de exoneração da servidora Juliana Schwingel Gasparotto.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação do profissional de educação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo até o final do ano letivo em curso, ou até a conclusão de concurso público, em consonância ao disposto no art. 260, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.02 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (346)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

LEI Nº 10.687, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.0017.2067 - Apoio a Entidades Culturais	
3.3.50.41 - Contribuições (679)	R\$ 60.000,00
Recurso: 0001	

Total Suplementar	R\$ 60.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução Orçamentária:

01.01 - Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (1)	R\$ 60.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 60.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

LEI Nº 10.688, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) professor de Anos Iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os arts. 258, 259, III e 260, § 1º da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) professor de Anos Iniciais, a ser lotado na Secretaria da Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.009,38 (dois mil e nove reais e trinta e oito centavos) para o nível II e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária será realizada para suprir a falta de profissional na Secretaria da Educação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação do profissional de educação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo até o final do ano letivo em curso, ou até a conclusão de concurso público, em consonância ao disposto no art. 260, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.02 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0013.2038 – Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (340)

10.02 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (346)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

DECRETO Nº 10.736, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria Municipal de Educação	
12.122.0013.2035 – Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (327)	R\$ 20.000,00
(Recurso 0020 - MDE)	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 20.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0013.2043 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil	
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação (952)	R\$ 20.000,00
(Recurso 0020 – MDE)	

Total FONTE DE RECURSOS	R\$ 20.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

DECRETO Nº 10.737, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 18287/2018,

CONSIDERANDO o afastamento de servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
Daniela Maria Wendt Henkes	Maristela Schwertner	Agente Socioeducativo	Licença Maternidade	25 horas	Projeto Vida Conventos	13/09/18 a 29/10/18	Edital nº 224-a02/2018 Classificação nº 16

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria de Educação
12.361.0013.2039 – Manut. Das Escolas de Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – Recurso 0020

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

DECRETO Nº 10.738, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2066 - Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (676) R\$ 120.000,00
Recurso: 0001

Total Suplementar R\$ 120.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução Orçamentária:

15.01 - Reserva de Contingência
99.999.9999.3007 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - Reserva de Contingência (854) R\$ 120.000,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolará,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

DECRETO Nº 10.740, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 10.683/18

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0017.2266 - Apoio a Entidades Esportivas	
3.3.50.41 - Contribuições (700)	R\$ 50.000,00
Recurso: 0001	

Total Suplementar	R\$ 50.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução Orçamentária:

01.01 - Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (19)	R\$ 20.000,00
Recurso: 0001	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (14)	R\$ 30.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 50.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

DECRETO Nº 10.741, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 10.685/18

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 131.140,59 (cento e trinta e um mil, cento e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0013.2043 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 19.956,13
(Recurso 1252 – FNDE PAR 234000148663201380)	
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 111.184,46
(Recurso 1252 – FNDE PAR 234000148663201380)	
Total ESPECIAL	R\$ 131.140,59

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Valor a ser recebido do FNDE, conforme Termo de Compromisso nº 20161400, Plano de Ações Articuladas processo nº 23400014863201380, para aquisição de mobiliários escolares para a Escola de Educação Infantil do Bairro Conventos.	R\$ 131.140,59
Total FONTE DE RECURSOS	R\$ 131.140,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

DECRETO Nº 10.742, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 10.687/18

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.0017.2067 - Apoio a Entidades Culturais	
3.3.50.41 - Contribuições (679)	R\$
60.000,00	
Recurso: 0001	
Total Suplementar	R\$ 60.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução Orçamentária:

01.01 - Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (1)	R\$ 60.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 60.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

DECRETO Nº 10.744, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, para a realização do evento "Troféu Lajeado de Basquete 3x3".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, e atendendo solicitação contida no expediente nº 20789/2018, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
Troféu Lajeado de Basquete 3x3	18 de novembro	Parque Theobaldo Dick	Prof. Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "Troféu Lajeado de Basquete 3x3":

Troféus / Medalhas	R\$ 1.400,00
Sonorização	R\$ 500,00
Locação Q30	R\$ 600,00
Fornecimento de alimentação	R\$ 500,00
Valor total estimado	R\$ 3.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
- 13.392.0017.2066 – Promoção de Eventos Culturais
 - 3.3.90.31 – Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras (672)
Recurso: 0001
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (676)
Recurso: 0001
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (671)
Recurso: 0001

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

PORTARIA N.º 25.680, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERA Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis de números 6.004/97, 6.962/2003, 8.083/08, 9.362/2013, 9.914/15, 10.226/16 e Decreto nº 7344/2009, atendendo ao que consta no expediente nº 16957/2018, e,

CONSIDERANDO o encontro realizado no dia 11 de julho de 2018, entre os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento e convidados, conforme ATA Nº 12/2018;

RESOLVE:

Alterar o Presidente, o Vice-Presidente e a Secretária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS, nomeados pelas portarias nº 24.379/2016 e 24.879/2017, nomeando os novos membros, abaixo nominados, com mandato de 11 de julho de 2018 a 10 de julho de 2020.

Membros:

MARJORIE KAUFFMANN (9353) - PRESIDENTE

CRISTIANO DANIELI - VICE-PRESIDENTE

SABRINA MARQUES WOLF (8860) – SECRETÁRIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 06 de setembro de 2018.

MARCELO CAUMO,

Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

PORTARIA N.º 25.681, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERA Gestora da Parceria entre as Organizações da Sociedade Civil e Prefeitura Municipal de Lajeado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 35, inciso V, "g" da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e atendendo ao que consta no expediente nº 19985/2018;

RESOLVE:

Alterar a Gestora da Parceria entre as Organizações da Sociedade Civil e Prefeitura Municipal de Lajeado, excluindo a servidora Margareth Tavares, matrícula 8653, nomeada pela portaria nº 25.597/2018, e nomear a servidora CECI MARIA RODRIGUES GERLACH, matrícula 4868, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social – STHAS, Gestora das Parcerias sendo esta a responsável pela fiscalização da execução das parcerias firmadas com as entidades descritas abaixo:

Entidades
Associação de Assistência à Infância e à Adolescência (SAIDAN)
Sociedade Lajeadense de Acolhimento de Idosas (SLAI)
Centro Social Trezentos de Gideon

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 06 de setembro de 2018.

MARCELO CAUMO
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

PORTARIA N.º 25.682, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERA Gestora da Parceria entre as Organizações da Sociedade Civil e Prefeitura Municipal de Lajeado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 35, inciso V, "g" da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e atendendo ao que consta no expediente nº 19989/2018;

RESOLVE:

Alterar a Gestora da Parceria entre as Organizações da Sociedade Civil e Prefeitura Municipal de Lajeado, excluindo a servidora Margareth Tavares, matrícula 8653, nomeada pela portaria nº 25.597/2018, e nomear a servidora CECI MARIA RODRIGUES GERLACH, matrícula 4868, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social – STHAS, Gestora das Parcerias sendo esta a responsável pela fiscalização da execução das parcerias firmadas com as entidades descritas conforme anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 06 de setembro de 2018.

MARCELO CAUMO
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

gmf.

... Continuação portaria nº 25.682/2018 – Fl. 02/02

ANEXO ÚNICO

Entidades
Sociedade Lajeadense de Atendimento a Criança e ao Adolescente - SLAN/Centro Lenira Maria Müller Klein
Sociedade Lajeadense de Atendimento a Criança e ao Adolescente - SLAN/Centro Nora Oderich

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

Associação Lajeado de Esportes (ALE)
Grupo de Apoio à Adoção de Lajeado (GAAL)
Associação Projeto Guarani Mirim
Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

PORTARIA N.º 25.686, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE licença para tratar de interesse particular à servidora efetiva BIANCA MOCELIN.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 158 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, alterada pela Lei Complementar nº 013, de 16 de março de 2018 e atendendo ao que consta no expediente nº 18221/2018,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, à servidora efetiva BIANCA MOCELIN, matrícula 8818, ocupante do cargo de Engenheiro Químico, nomeada em 25/02/2015, regime Estatutário, lotada na Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de 19 de setembro de 2018 a 18 de março de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 10 de setembro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

PORTARIA N.º 25.688, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

DETERMINA a limitação de atividades para a servidora ANA LUCIA SACKSER KNEBEL ocupante do cargo de Monitor de Creche.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 001/2016, e,

CONSIDERANDO o Laudo de perícia médica constante no expediente nº 20676/2018;

RESOLVE:

Determinar a limitação de atividades para a servidora ANA LUCIA SACKSER KNEBEL, matrícula 8654, ocupante do cargo de Monitor de Creche, com carga horária de 30 horas semanais, padrão 06, regime Estatutário, lotada na EMEI Fazendo Arte, de forma provisória, devendo a mesma, durante os 60 (sessenta) dias seguintes ao seu retorno, datado de 10 de setembro de 2018, evitar carregamento de peso acima de 8 Kg, esforço físico intenso e agachamentos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 11 de setembro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

PORTARIA N.º 25.698, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

DECLARA A DESCONSTITUIÇÃO dos atos de nomeação dos servidores que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que no Processo de Auditoria de Admissões de nº 007863-0200/13-7, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul analisou a admissão de servidores públicos municipais aprovados por concurso público;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul proferiu decisão no Processo de Auditoria de Admissões de nº 007863-0200/13-7, pela negativa de registro de 06 (seis) ingressos decorrentes de concurso público;

CONSIDERANDO que um dos servidores públicos municipais que teve o ato de registro negado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul foi exonerado antes da realização da Auditoria de Atos Administrativos Derivados de Pessoal constante no Processo nº 867-0200/18-8;

CONSIDERANDO que a negativa de registro refere-se aos servidores públicos municipais: Camila Leticia Dresch, Clarice Cristina Porn, Daniel Antonio Zago, Diogo Dalvit e Rosele Margarida Leidens;

CONSIDERANDO que a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul transitou em julgado no ano de 2014, sem interposição de recurso;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul oficiou ao Poder Legislativo Municipal no ano de 2015, informando sobre a sustação da execução dos atos de admissão impugnados, por meio do Ofício DG nº 7106/2015;

CONSIDERANDO que no Processo de nº 867-0200/18-8, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul determinou a intimação do gestor para comprovar a cientificação dos servidores cujos atos de nomeação tiveram o registro negado por aquela Corte de Contas;

CONSIDERANDO que no Processo de nº 867-0200/18-8, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul considerou irregular a transposição de regime jurídico referente aos 05 (cinco) servidores, cujos atos de admissão foram julgados irregulares no Processo nº 007863-0200/13-7;

CONSIDERANDO que a administração municipal providenciou a cientificação dos servidores, propiciando aos mesmos o contraditório e a ampla defesa, conforme consta no Expediente Administrativo de nº 16491/2018;

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

CONSIDERANDO que os prazos regimentais para interposição de eventuais recursos pela administração municipal no Tribunal de Contas do Estado restam esgotados desde o ano de 2014;

CONSIDERANDO que cabe à administração municipal dar cumprimento à ordem de desconstituição da nomeação dos servidores, decorrente da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul que negou registro às nomeações dos servidores públicos municipais acima elencados;

RESOLVE:

Declarar a desconstituição dos atos de nomeação e a consequente nulidade da transposição de regime jurídico dos servidores abaixo nominados:

CAMILA LETICIA DRESCH, matrícula 8039, admitida em 04/12/2012, conforme portaria nº 22.397/2012, para exercer o emprego público de Monitor de Creche, 33 horas semanais, regime celetista, transposta para o regime estatutário pela Portaria nº 24.464/2016;

CLARICE CRISTINA PORN, matrícula 7621, admitida em 12/01/2012, conforme portaria nº 22.013/2012, para exercer o emprego público de Técnico de Enfermagem, 40 horas semanais, regime Celetista, transposta para o regime estatutário pela Portaria nº 24.498/2016;

DANIEL ANTONIO ZAGO, matrícula 7711, admitido em 01/03/2012, conforme portaria nº 22.067/2012, para exercer o emprego público de Eletricista, 40 horas semanais, regime celetista; transposto para o regime estatutário pela Portaria nº 24.472/2016;

DIOGO DALVIT, matrícula 7730, admitido em 12/03/2012, conforme portaria nº 22.070/2012, para exercer o emprego público de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, regime celetista; transposto para o regime estatutário pela Portaria nº 24.498/2016;

ROSELE MARGARIDA LEIDENS, matrícula 8036, admitida em 07/12/2012, conforme portaria nº 22.396/2012, para exercer o emprego público de Monitor de Creche, 33 horas semanais, regime celetista; transposta para o regime estatutário pela Portaria nº 24.537/2016;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de setembro de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

PREGÃO PRESENCIAL 59-06/2018 Objeto: Contratação de empresa para locação e aquisição de ornamentação natalina para o Município de Lajeado. A sessão pública ocorrerá no dia 03/10/2018, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 18 de setembro de 2018 – Eliana Ahlert Heberle – CRA/RS 016176 – Coordenadora Especial de Governo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0612

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.693, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Processo nº 14484/2018

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades atribuídas a servidora Catiele Scheffer Borges, matrícula 9154 e designação das servidoras efetivas ANDREA HAETINGER, ocupante do cargo de Professor, matrícula 5568; MARILENE JANTSCH HERDER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 6987; REJANE DORST, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 5910; e como membro substituto, MARINA ALVES DOS REIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7130, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 222 a 249 da Lei Complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA

Secretária de Administração.